Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Processo nº 870/2026
Edital nº. 58/2026
PL n°. 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços técnicos de exames variados, com fornecimento de equipamento, material, mão de obra especializada e laudo técnico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/2026

EDITAL Nº 58/2026

CONTRATANTE: Município de Várzea Paulista – Unidade Gestora Municipal de Saúde

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **01/09/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA:

Dia **18/09/2026-08:59:00** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Dia **18/09/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA: www.bbmnet.com.br

PARTICIPAÇÃO:
*AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por LOTE

DADOS GERAIS:

A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: Modo de disputa ABERTO.

Tratamento diferenciado para beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da proposta readequada.

Intervalo mínimo entre lances: 100,00 (Cem) Reais

Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: Não

Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.

LOCAL DE ENTREGA: Av. Bertioga, nº 1555 - Jd. Bertioga, Várzea Paulista/SP – Almoxarifado Central.

Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Processo nº 870/2026
Edital nº. 58/2026
PL n°. 112/2026

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 4
2. DO LOCAL, DATA E HORA 4
3. DO OBJETO 5
4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL 5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR 6
7. DO CREDENCIAMENTO 8
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 14
10. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO 20
11. DA HABILITAÇÃO 20
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS 26
13. DO CADASTRO DE RESERVA 27
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 27
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29
16. DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS 31
17. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO 32
18. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO 33
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 33
20. DISPOSIÇÕES GERAIS 36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 38
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL 39

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP) 46

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA 47

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 57

ANEXO VII – VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R$) 59

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE USO DE SISTEMA DIGITAL DE ENTREGA DE EXAMES 66

Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Processo nº 870/2026
Edital nº. 58/2026
PL n°. 112/2026

1. PREÂMBULO

Tornar-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com recursos advindos de **Transferências e Convênios Federais - VINCULADOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 6.420/23, Decreto Municipal nº 6.421/23, Decreto Municipal nº 6.424/23, Decreto Municipal nº 6.425/23, os quais podem ser acessados pelo link: https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0 Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Portaria nº 39.801 de 12 de Agosto de 2026, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o campo "Editais e Processos", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bbmnet.com.br às **09:00 horas** do dia **18 de setembro de 2026**, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, antes do início da sessão.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de preços para prestação de serviços técnicos de exames variados, com fornecimento de equipamento, material, mão de obra especializada e laudo técnico.

3.2. Demais especificações do objeto, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

4.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

4.2. Anexo II - Proposta Comercial;

4.3. Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Anexo IV - Declaração Conjunta;

4.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

4.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;

4.7. Anexo VII – Valor Unitário Referencial Máximo Aceitável R$;

4.8. Anexo VIII - Declaração de Uso de Sistema Digital de Entrega de Exames

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** e deverão ser enviadas ao(à) pregoeiro(a) **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br até o dia **11 de setembro de 2026.**

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link "Licitações e Contratos" para ciência às demais proponentes.

5.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de "Licitações e Contratos" e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e por meio eletrônico (internet).

5.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

6.2. Ficam impedidas de participar desta licitação:

6.2.1. aquele que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnet.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

6.7. O custo da operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.8. Para a participação de empresas organizadas em **consórcio,** deverão ser observadas as normas estabelecidas nos Arts 50. e 51. do Decreto Municipal nº. 6.425/23:

6.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.8.3. apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

6.8.4. comprovação de capacidade técnica do consorcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.

6.8.5. demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis, se definidos no termo de referência, para fins de qualificação econômico financeira;

6.8.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.

6.8.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.8.8. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

7.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,

de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br, por telefone (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 9.1666-9860, Chat ou e-mail.

7.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo representante credenciado que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**.**

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

7.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;**

7.8.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.1.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 à 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ao 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8.1. Toda a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública será realizada exclusivamente por meio de chat do sistema eletrônico, devendo o licitante acompanhar em tempo real a sessão pública e se manter disponível para responder prontamente às mensagens enviadas pelo pregoeiro.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverá ser, obrigatoriamente, incluída(s) no campo próprio a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), sem qualquer identificação do licitante.

8.11. A proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

a) número do processo e do pregão;

b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Edital e Termo de Referência;

c) especificação e marca (quando cabível);

d) valor unitário e valor total dos serviços.

8.12. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

8.12.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.12.2. Não serão aceitos valores unitários que ultrapassem o preço médio praticado no mercado e ao da média orçada pela Administração.

8.13. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da proposta readequada. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.13.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro, poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como a resposta dos proponentes serão feitas por escrito via fac-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.14. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação, salvo na hipótese prevista no item 8.16.

8.15. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.16. Os preços oferecidos na proposta vencedora poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.16.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

8.16.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.16.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado pela interessada, nos termos da legislação vigente, devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios necessários.

8.16.4. O requerimento deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para o e-mail contratos@varzeapaulista.sp.gov.br, estando seu eventual deferimento condicionado à análise e aprovação da unidade administrativa competente, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

8.17. Não serão aceitos valores com mais de **duas casas decimais** após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

8.18. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.19. O licitante deve observar o prazo para entrega dos produtos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.21. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não deverá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os produtos deverão atender todas as condições do edital e anexos, sob pena de desclassificação.

8.22. A apresentação dos preços da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de sua formulação, e que os documentos da licitação lhe permitiram a preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados anteriormente neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (Cem Reais).

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

9.11.1. No pregão eletrônico com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.15. O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.16. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle;

9.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

9.16.5.2. empresas brasileiras;

9.16.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16.5.5. Os documentos comprobatórios relativos aos critérios previstos no item 9.17.5 deverão ser anexados à plataforma eletrônica, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, sob pena de não reconhecimento da preferência alegada, prosseguindo-se com a aplicação da ordem de preferência prevista neste edital.

9.16.6. Esgotados todos os critérios de desempate previstos nos itens anteriores e persistindo o empate entre as propostas ou lances, será adotado o sorteio, a ser realizado por meio da plataforma eletrônica BBMnet, em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 723/2024 - Plenário.

9.17. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para os beneficiários, devidamente identificados nessa condição na forma do Decreto Municipal e da legislação federal, em detrimento de empresa de regime diverso proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2016, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2016, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Para o lote 01 não será concedido, nesta Licitação, tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.20.1. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.20.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.20.3. Que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

9.20.4. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.20.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.20.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

9.21. A ausência de resposta do licitante no chat, quando convocado pelo pregoeiro para negociação ou esclarecimentos, poderá ser interpretada como desinteresse na continuidade do certame, podendo resultar em desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente e a aplicação de penalidades administrativas, conforme cláusula 17.1.

9.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.23. Antes do julgamento e aceitação das propostas, a licitante que tiver intenção de interpor recurso, deverá manifestar seu interesse, em campo próprio do sistema, que se manterá disponível por 10 minutos, conforme Artigo 165 da Lei nº. 14.133/21.

9.24. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24.2. Demais informações constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.2. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descrito nos itens a seguir.

11.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos seguintes documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo na filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede da Matriz.

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Caso o fornecedor se encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção;

c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

11.3.8. A apresentação de Licença/Alvará Sanitário vigente expedido por autoridade competente local, respectivo à sede de realização do exame compatível com a execução dos serviços, não sendo exigida nos casos legalmente dispensados.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa;

11.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

11.4.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.4.6. Provas de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11.4.8. O licitante devera declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

11.4.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/06 e Lei Complementar nº. 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

11.4.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho.

11.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº.123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.12. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.13. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.14. Para obtenção do devido tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123/06 o interessado deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME e EPP.

11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de certidão consolidada, quando disponível.

11.5.1.2. Na hipótese de coexistência de mais de um sistema oficial de distribuição processual no âmbito do Tribunal competente, o licitante deverá apresentar certidão negativa emitida por todos os sistemas vigentes, de modo a comprovar de forma plena a inexistência de registros de falência.

11.5.1.3. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Comprovação da capacidade operacional para execução de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.6.2. Para fins de comprovação do atendimento ao item anterior, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar a execução satisfatória de contrato(s) compatíveis com o objeto desta contratação, que contemplem parcelas de maior relevância técnica e operacional, exigindo-se a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
LOTE 01			
1	Ressonância Magnética de coluna cervical	SE	90
6	Ressonância Magnética de lombosacra	SE	420
8	Ressonância Magnética de crânio encefalo	SE	240
30	Ressonância Magnética de membro superior – antebraço (unilateral)	SE	180
LOTE 02			
1	Densitometria Óssea – corpo inteiro	SE	270
5	Cintilografia Óssea	SE	180
LOTE 03			
1	Potencial Evocado Auditivo Com Sedação (Bera)	SE	60

11.6.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

11.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7. DECLARAÇÕES

11.7.1. Declaração de enquadramento como microempresa **(conforme ANEXO III**), na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP, e tenha a intenção de receber o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

11.7.2. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

11.7.3. Declaração de uso de sistema digital de entrega de exames, conforme **ANEXO VIII**;

11.8. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

11.8.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

11.8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.8.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

11.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BBMNET, sempre que possível com assinatura eletrônica do representante da empresa ou documento digital original. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação do respectivo documento original, autenticado por cartório competente ou servidor da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/14);

11.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.9.4.1.a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.9.4.2.o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o aviso prévio do pregoeiro via chat do sistema BBMNET, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.4. Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em campo próprio do sistema sob pena de preclusão.

12.5. O prazo para **apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.

12.11. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a contratar o fornecimento dos produtos.

12.12. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e por meio eletrônico (internet) no portal de Licitações Municipal.

12.13. Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através da Ata de Registro de Preço.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Na fase de Adjudicação do objeto, será disponibilizado, no sistema eletrônico, campo específico para manifestação de interesse no cadastro de reserva.

13.2. Os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, terão prazo de 2 (duas) horas, contando da disponibilização do campo no sistema, para manifestar formalmente seu interesse em integrar o cadastro de reserva, aceitando fornecer o objeto pelo mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.3. A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado implicará renúncia ao direito de integrar o cadastro de reserva, não cabendo alegação posterior.

13.4. As manifestações registradas no sistema integrarão o Anexo da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar o número do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.421/23.

14.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e nº do contrato que originou a vinculação.

14.2. Na hipótese de divergência entre a Nota Fiscal/Fatura e as condições contratadas, o documento será recusado pelo MUNICÍPIO, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

14.3. O pagamento será realizado diretamente à CONTRATADA, após a comprovação do recebimento e ateste do objeto contratado, mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada por escrito.

14.3.1. A eventual emissão de duplicata ou outro título de crédito pela CONTRATADA não produzirá efeitos perante o MUNICÍPIO sem a comprovação do efetivo recebimento e ateste do objeto, sendo vedada a negociação do crédito com terceiros ou sua utilização para cobrança bancária sem prévia anuência expressa da Administração, observadas as condições e prazos de pagamento previstos neste contrato.

14.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias do INSS, ao FGTS e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, mediante apresentação das respectivas comprovações, quando solicitadas pela Administração. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados ou bens regularmente fornecidos não exime a contratada da obrigação de manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, cuja inobservância poderá ensejar a adoção das medidas legais e aplicação das sanções contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O MUNICÍPIO realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal n.º 6382/2023.

14.5.1. As alíquotas de incidência aplicáveis sobre o valor a ser pago corresponderão à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023, e demais legislações correlatas.

14.5.2. No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento

e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14.6. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

14.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o procedimento, a Unidade Gestora de Gestão Pública, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento, assinar a ATA de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades.

15.2. Será incluído, na respectiva ATA, na forma de anexo, para o cadastro de reserva, que consiste no registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as cláusulas estabelecidas nos Art. 72, § 4º e § 11º do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

15.2.1. O licitante que tiver interesse em participar do Cadastro de Reserva de qualquer item/lote que tenha participado, deverá assinalar o interesse na plataforma da licitação em campo específico, implicando na concordância com o valor homologado.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, conforme cláusula estabelecida nos Art. 72, § 8º do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

15.5. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Licitações e Contratos do Município, conforme Art. 72, § 10 do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

15.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

15.7. Fica a critério da Prefeitura de Várzea Paulista a definição da quantidade e do momento da aquisição do objeto ora licitado.

15.8. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Várzea Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que justificado e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.9.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme Art. 73. do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

15.9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC para a contratação.

15.10. Não será admitida a possibilidade de adesão de outros órgãos e entidades, conforme faculta o Art. 71, III do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

15.11. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as questões discriminadas no Art. 72, § 4º, do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

15.12. A fiscalização dos contratos/pedidos decorrentes da ata de registro de preços será realizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através da servidora Ana Paula Benedicto Testa, Matrícula nº 380299, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeada através de Portaria após a formalização da ata de registro de preços.

15.13. A contratação do objeto da Ata de Registro de Preço será autorizada pelo Prefeito Municipal ou por quem ele delegar.

15.14. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será autorizada pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.

15.15. A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

16. DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS

16.1. A atualização periódica dos preços registrados se dará em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme arts. 75 a 78, do Decreto Municipal n" 6.424/2023.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

16.2.1.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser formulado pela contratada, nos termos da legislação vigente, devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios necessários.

16.2.1.2. O requerimento deverá ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail contratos@varzeapaulista.sp.gov.br , estando seu eventual deferimento condicionado à análise e aprovação da unidade administrativa competente, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

16.2.1.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado por meio de decisão formal. Em caso de não acolhimento do pedido, a interessada poderá apresentar impugnação mediante requerimento formal, hipótese em que a matéria será encaminhada para análise da autoridade superior competente.

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto (INPC) para a contratação;

16.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

17.1. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme artigos 71, V e pelas situações referidas nos artigos 79 e 80 do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

17.1.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação, deve ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela licitante, para serem submetidos à apreciação superior. O serviço deverá estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Demais informações sobre o fornecimento/execução do objeto deste certame, constam no Anexo I deste edital – Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.°14.133/2021, o licitante que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

19.2. Considera-se como conduta destinada a retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação, comprometendo o andamento do certame, o fato de o licitante deixar de responder, sem motivo justificado, às mensagens encaminhadas pelo sistema eletrônico, ocasionando atraso na condução do processo licitatório, sujeitando-se às sanções administrativas e demais penalidades previstas em lei.

19.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "J", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6°, §3°, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

19.5. Ao licitante que incorrer na conduta prevista no item 19.2 poderá ser aplicada a sanção

de advertência, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

19.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19.8. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.9. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

19.10. Para a garantira da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.

19.11. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de VÁRZEA PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado/União, por meio eletrônico (internet) e no Portal de Licitações Municipal.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VÁRZEA PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

20.11. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas através do o e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

20.14. O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Unidade Gestora de Gestão Pública.

20.15. No que for omisso este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21.

Várzea Paulista, 28 de agosto de 2026.

Gabriela Mota e Campos
Diretora de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“O Termo de Referência encontra-se anexo ao final do edital.”

Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Processo nº 870/2026
Edital nº. 58/2026
PL n°. 112/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF N.
Conforme estipulado no Edital propomos:

LOTE 01					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Coluna Cervical		
2	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Abdomen Superior		
3	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Abdomen Total		
4	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Atm (Bilateral)		
5	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Sacro Íliaca (Bacia) bilateral		
6	840	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Coluna Lombo-Sacra		
7	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Coluna Torácica		
8	480	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Crânio Encefalo		
9	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PÉ + ANTE-PÉ (UNILATERAL)		
10	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PERNA (UNILATERAL)		
11	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR TORNOZELO(UNILATERAL)		
12	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR BRAÇO (UNILATERAL)		
13	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR MÃO (UNILATERAL)		
14	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR OMBRO (UNILATERAL)		
15	48	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)		
16	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - PUNHO (UNILATERAL)		
17	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Ouvido ? Bilateral		
18	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PELVE		

19	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Traqueia, Tireoide)		
20	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR COXO FEMURAL (QUADRIL) UNILATERAL		
21	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Sela Turcica (Hipofise)		
22	60	SE	Ressonância Magnéticanuclear Arcos Costais		
23	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Escapula Unilateral		
24	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Gluteos		
25	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Orbitas Bilateral		
26	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear Ossos Temporais Bilateral (Mastóide)		
27	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear Faces (Seios Da Face)		
28	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Tórax		
29	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Bolsa Escrotal		
30	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - ANTEBRAÇO (UNILATERAL)		
31	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR - TORNOZELO (UNILATERAL)		
32	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ARTICULAÇÃO - COTOVELO (UNILATERAL)		
33	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR ART. - ESTERNO CLAVICULAR UNILATERAL		
34	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Multiparamétrica (Próstata)		
35	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Fetal		
36	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Coração Ou Aorta (Morfológico e Funcional)		
37	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Vias Urinarias		
38	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Cervical com Contraste		
39	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Abdômen Superior com contraste		
40	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Abdômen Total com contraste		
41	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de ATM (Bilateral) com contraste.		
42	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Sacro Íliaca (Bacia) Bilateral com contraste		
43	840	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Lombo-Sacra com contraste		
44	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Torácica com contraste		

45	480	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Crânio Encefalo com contraste		
46	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PÉ + ANTE-PÉ (UNILATERAL) COM CONTRASTE		
47	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR – PERNA (UNILATERAL) COM CONTRASTE		
48	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR TORNOZELO (UNILATERAL) COM CONTRASTE		
49	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR BRAÇO (UNILATERAL) COM CONTRASTE		
50	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR MÃO (UNILATERAL) COM CONTRASTE		
51	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR OMBRO (UNILATERAL) COM CONTRASTE		
52	48	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR – PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL COM CONTRASTE		
53	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - PUNHO (UNILATERAL) COM CONTRASTE		
54	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Ouvido ? Bilateral com contraste		
55	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PELVE COM CONTRASTE		
56	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Traqueia, Tireoide) com contraste		
57	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR COXO FEMURAL (QUADRIL) UNILATERAL COM CONTRASTE		
58	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Sela Turcica (Hipofise) com contraste		
59	60	SE	Ressonância Magnética nuclear Arcos Costais com contraste		
60	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Escapula Unilateral com contraste		
61	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Gluteos com contraste		
62	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Orbitas Bilateral com contraste		
63	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear Ossos Temporais Bilateral (Mastóide) com contraste		
64	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear Faces (Seios Da Face) com contraste		

65	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Tórax com contraste		
66	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Bolsa Escrotal com contraste		
67	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - ANTEBRAÇO (UNILATERAL) COM CONTRASTE		
68	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR ARTICULAÇÃO - COTOVELO UNILATERAL COM CONTRASTE		
69	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR ARTICULAÇÃO - ESTERNO CLAVICULAR UNILATERAL COM CONTRASTE		
70	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Multiparamétrica (Próstata) com contraste		
71	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Fetal com contraste		
72	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Coração Ou Aorta (Morfológico E Funcional) com contraste		
73	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Vias Urinarias com contraste		
74	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Cervical com Anestesia/Sedação		
75	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Abdomen Superior com Anestesia/Sedação		
76	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Abdomen Total com Anestesia/Sedação		
77	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de ATM (Bilateral) com Anestesia/Sedação		
78	36	SE	Ressonância Magnética Nuclear Sacro Íliaca (Bacia) Bilateral com Anestesia/Sedação		
79	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Lombo-Sacra com Anestesia/Sedação		
80	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Torácica com Anestesia/Sedação		
81	480	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Crânio Encefalo com Anestesia/Sedação		
82	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PÉ + ANTE-PÉ (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		
83	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PERNA (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		
84	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR TORNOZELO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		

85	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR BRAÇO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		
86	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR MÃO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		
87	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR OMBRO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		
88	60	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR – PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		
89	60	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - PUNHO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		
90	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Ouvido Bilateral com Anestesia/Sedação		
91	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Pelve com Anestesia/Sedação		
92	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Traqueia, Tireoide) com Anestesia/Sedação		
93	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR COXO FEMURAL (QUADRIL) UNILATERAL COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		
94	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Sela Túrcica (Hipófise) com Anestesia/Sedação		
95	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Arcos Costais com Anestesia/Sedação		
96	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Escápula Unilateral com Anestesia/Sedação		
97	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Glúteos com Anestesia/Sedação		
98	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Órbitas Bilateral com Anestesia/Sedação		
99	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Ossos Temporais Bilateral (Mastóide) com Anestesia/Sedação		
100	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Faces (Seios da Face) com Anestesia/Sedação		
101	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Tórax com Anestesia/Sedação		
102	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Bolsa Escrotal com Anestesia/Sedação		
103	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - ANTEBRAÇO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		

104	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Membro Superior - Art. Cotovelo Unilateral com Anestesia/Sedação		
105	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR ARTICULAÇÃO - ESTERNO CLAVICULAR UNILATERAL COM ANESTESIA/SEDAÇÃO		
106	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Multiparamétrica (Próstata) com Anestesia/Sedação		
107	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Fetal com Anestesia/Sedação		
108	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Coração ou Aorta (Morfológico e Funcional) com Anestesia/Sedação		
109	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Vias Urinárias com Anestesia/Sedação		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					**R$**

LOTE 02

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	540	SE	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO		
111	120	SE	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL		
112	72	SE	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA		
113	24	SE	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIAS		
114	360	SE	CINTILOGRAFIA ÓSSEA		
115	120	SE	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE		
116	120	SE	CINTILOGRAFIA RENAL		
117	120	SE	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM ESTRESSE		
118	120	SE	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO SEM ESTRESSE		
119	120	SE	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM TESTE ERGOMÉTRICO		
120	72	SE	PAAF - PUNÇAO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					**R$**

LOTE 03

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	120	SE	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO COM SEDAÇÃO (BERA)		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					**R$**

Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Processo nº 870/2026
Edital nº. 58/2026
PL n°. 112/2026

***Observação 1: O valor a ser apresentado na proposta do sistema eletrônico (www.bbmnet.com.br) deverá ser o VALOR DO LOTE.**

***Observação 2: Licitantes, favor se atentarem às exigências do Termo de Referência - Anexo I do Edital. No caso de descritivos de itens divergentes com o Edital, o que constar no Termo de Referência prevalecerá.**

Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.
Validade da Proposta: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital
Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Processo nº 870/2026
Edital nº. 58/2026
PL n°. 112/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 870/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ademais, Declaro(amos), para obtenção de benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber para esta licitação, que, no ano-calendário de realização desta, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Processo nº 870/2026
Edital nº. 58/2026
PL n°. 112/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 870/2026

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços técnicos de exames variados, com fornecimento de equipamento, material, mão de obra especializada e laudo técnico.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara para os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/21 e Constituição Federal, que:

a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente.
b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c. Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
d. Não possuímos funcionários, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
e. Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital e que atendemos a todos requisitos de habilitação.
f. Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
g. Declaro(amos) para todos os fins, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
h. Declaro(amos) para todos os fins, que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026.

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXAMES VARIADOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E LAUDO TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° 870/2026

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 39/2026**, Ata de julgamento de preços, divulgada na Imprensa Oficial do Município e por meio eletrônico (internet), devidamente homologada, RESOLVE, Registrar Preço para compra acima referenciada, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela Empresa _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, observadas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de lº de abril de 2021, no Decreto n.° 6.424, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços técnicos de exames variados, com fornecimento de equipamento, material, mão de obra especializada e laudo técnico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR TOTAL

Valor Total: R$ _____ (valor por extenso).
Representante Legal: _____
Registrada: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: ( ) _____

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Unidade Gestora Municipal de Saúde**

3.2. Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme decisão constante dos autos.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme Art. 73. do Decreto Municipal nº. 6.424/23

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e as necessidades da Administração.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento hábil a substituí-lo deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar

o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado, nos termos da legislação vigente, devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios necessários. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail contratos@varzeapaulista.sp.gov.br, estando seu eventual deferimento condicionado à análise e aprovação da unidade administrativa competente, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de

1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação.

6.2.2. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

7. CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 59, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea Paulista, _____ de _____de 2026.

CONTRATANTE:

_____
Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP

_____
Maria Aparecida Ferreira Malta
Gestora Municipal de Saúde

CONTRATADA:

_____
Representante da Contratada
(Nome)

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Testemunha 1 Testemunha 2

Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Processo nº 870/2026
Edital nº. 58/2026
PL n°. 112/2026

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A):_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. **Estamos cientes de que:**

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados

informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

INTERESSADO(A):

Nome:_____

Cargo (se for o caso):_____

CPF:_____

Assinatura:_____

ANEXO VII – VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)

LOTE 01					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Coluna Cervical	R$ 421,96	R$ 75.952,80
2	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Abdômen Superior	R$ 429,84	R$ 51.580,80
3	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Abdômen Total	R$ 655,06	R$ 78.607,20
4	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear De ATM (Bilateral)	R$ 437,61	R$ 26.256,60
5	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Sacro Ilíaca (Bacia) bilateral	R$ 440,14	R$ 26.408,40
6	840	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Coluna Lombo-Sacra	R$ 420,31	R$ 353.060,40
7	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Coluna Torácica	R$ 364,84	R$ 43.780,80
8	480	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Crânio Encéfalo	R$ 385,17	R$ 184.881,60
9	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PÉ + ANTE-PÉ (UNILATERAL)	R$ 423,13	R$ 152.326,80
10	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PERNA (UNILATERAL)	R$ 426,58	R$ 153.568,80
11	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR TORNOZELO(UNILATERAL)	R$ 388,86	R$ 139.989,60
12	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR BRAÇO (UNILATERAL)	R$ 431,36	R$ 155.289,60
13	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR MÃO (UNILATERAL)	R$ 429,26	R$ 154.533,60
14	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR OMBRO (UNILATERAL)	R$ 419,76	R$ 151.113,60
15	48	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	R$ 426,30	R$ 20.462,40
16	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - PUNHO (UNILATERAL)	R$ 428,97	R$ 154.429,20
17	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Ouvido ? Bilateral	R$ 433,33	R$ 77.999,40
18	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PELVE	R$ 438,97	R$ 158.029,20
19	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Traqueia, Tireoide)	R$ 425,53	R$ 76.595,40

20	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR COXO FEMURAL (QUADRIL) UNILATERAL	R$ 428,37	R$ 51.404,40
21	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear De Sela Turcica (Hipofise)	R$ 428,04	R$ 51.364,80
22	60	SE	Ressonância Magnéticanuclear Arcos Costais	R$ 413,71	R$ 24.822,60
23	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Escapula Unilateral	R$ 412,46	R$ 24.747,60
24	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Glúteos	R$ 466,16	R$ 11.187,84
25	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Orbitas Bilateral	R$ 421,37	R$ 50.564,40
26	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear Ossos Temporais Bilateral (Mastóide)	R$ 428,83	R$ 77.189,40
27	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear Faces (Seios Da Face)	R$ 414,07	R$ 74.532,60
28	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Tórax	R$ 426,90	R$ 51.228,00
29	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Bolsa Escrotal	R$ 471,80	R$ 11.323,20
30	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	R$ 432,46	R$ 155.685,60
31	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR - TORNOZELO (UNILATERAL)	R$ 427,59	R$ 153.932,40
32	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ARTICULAÇÃO - COTOVELO (UNILATERAL)	R$ 426,04	R$ 153.374,40
33	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR ART. - ESTERNO CLAVICULAR UNILATERAL	R$ 434,31	R$ 156.351,60
34	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Multiparamétrica (Próstata)	R$ 396,08	R$ 9.505,92
35	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Fetal	R$ 366,45	R$ 8.794,80
36	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Coração Ou Aorta (Morfológico e Funcional)	R$ 549,22	R$ 65.906,40
37	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Vias Urinarias	R$ 380,86	R$ 45.703,20
38	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Cervical com Contraste	R$ 534,75	R$ 96.255,00
39	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Abdômen Superior com contraste	R$ 512,43	R$ 61.491,60
40	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Abdômen Total com contraste	R$ 712,39	R$ 85.486,80
41	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de ATM (Bilateral) com contraste.	R$ 516,73	R$ 31.003,80
42	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Sacro Íliaca (Bacia) Bilateral com contraste	R$ 519,56	R$ 31.173,60
43	840	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Lombo-Sacra com contraste	R$ 509,07	R$ 427.618,80

44	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Torácica com contraste	R$ 489,02	R$ 58.682,40
45	480	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Crânio Encefalo com contraste	R$ 511,06	R$ 245.308,80
46	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PÉ + ANTE-PÉ (UNILATERAL) COM CONTRASTE	R$ 509,37	R$ 183.373,20
47	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR – PERNA (UNILATERAL) COM CONTRASTE	R$ 506,65	R$ 182.394,00
48	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR TORNOZELO (UNILATERAL) COM CONTRASTE	R$ 509,21	R$ 183.315,60
49	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR BRAÇO (UNILATERAL) COM CONTRASTE	R$ 506,08	R$ 182.188,80
50	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR MÃO (UNILATERAL) COM CONTRASTE	R$ 505,08	R$ 181.828,80
51	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR OMBRO (UNILATERAL) COM CONTRASTE	R$ 508,90	R$ 183.204,00
52	48	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR – PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL COM CONTRASTE	R$ 506,08	R$ 24.291,84
53	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - PUNHO (UNILATERAL) COM CONTRASTE	R$ 505,08	R$ 181.828,80
54	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Ouvido Bilateral com contraste	R$ 504,72	R$ 90.849,60
55	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PELVE COM CONTRASTE	R$ 520,56	R$ 187.401,60
56	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Traqueia, Tireoide) com contraste	R$ 503,31	R$ 90.595,80
57	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR COXO FEMURAL (QUADRIL) UNILATERAL COM CONTRASTE	R$ 509,21	R$ 61.105,20
58	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Sela Turcica (Hipofise) com contraste	R$ 508,72	R$ 61.046,40
59	60	SE	Ressonância Magnética nuclear Arcos Costais com contraste	R$ 553,40	R$ 33.204,00
60	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Escapula Unilateral com contraste	R$ 552,15	R$ 33.129,00
61	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Gluteos com contraste	R$ 552,15	R$ 13.251,60

62	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Orbitas Bilateral com contraste	R$ 530,60	R$ 63.672,00
63	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear Ossos Temporais Bilateral (Mastóide) com contraste	R$ 530,79	R$ 95.542,20
64	180	SE	Ressonância Magnética Nuclear Faces (Seios Da Face) com contraste	R$ 522,26	R$ 94.006,80
65	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Tórax com contraste	R$ 536,93	R$ 64.431,60
66	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Bolsa Escrotal com contraste	R$ 543,93	R$ 13.054,32
67	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - ANTEBRAÇO (UNILATERAL) COM CONTRASTE	R$ 533,76	R$ 192.153,60
68	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR ARTICULAÇÃO - COTOVELO UNILATERAL COM CONTRASTE	R$ 534,19	R$ 192.308,40
69	360	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR ARTICULAÇÃO - ESTERNO CLAVICULAR UNILATERAL COM CONTRASTE	R$ 539,30	R$ 194.148,00
70	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Multiparamétrica (Próstata) com contraste	R$ 511,13	R$ 12.267,12
71	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Fetal com contraste	R$ 540,22	R$ 12.965,28
72	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Coração Ou Aorta (Morfológico E Funcional) com contraste	R$ 559,11	R$ 67.093,20
73	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear Vias Urinarias com contraste	R$ 444,22	R$ 53.306,40
74	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Cervical com Anestesia/Sedação	R$ 1.158,40	R$ 69.504,00
75	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Abdomen Superior com Anestesia/Sedação	R$ 1.163,11	R$ 69.786,60
76	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Abdomen Total com Anestesia/Sedação	R$ 1.169,35	R$ 70.161,00
77	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de ATM (Bilateral) com Anestesia/Sedação	R$ 1.165,70	R$ 69.942,00
78	36	SE	Ressonância Magnética Nuclear Sacro Íliaca (Bacia) Bilateral com Anestesia/Sedação	R$ 1.169,83	R$ 42.113,88
79	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Lombo-Sacra com Anestesia/Sedação	R$ 1.156,72	R$ 69.403,20
80	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Torácica com Anestesia/Sedação	R$ 1.137,55	R$ 68.253,00
81	480	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Crânio Encefalo com Anestesia/Sedação	R$ 1.161,17	R$ 557.361,60
82	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PÉ + ANTE-PÉ (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.157,04	R$ 138.844,80

83	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR PERNA (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.119,55	R$ 134.346,00
84	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR TORNOZELO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.156,90	R$ 138.828,00
85	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR BRAÇO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.122,65	R$ 134.718,00
86	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR MÃO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.122,65	R$ 134.718,00
87	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR OMBRO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.159,70	R$ 139.164,00
88	60	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR – PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.122,65	R$ 67.359,00
89	60	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - PUNHO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.122,65	R$ 67.359,00
90	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Ouvido Bilateral com Anestesia/Sedação	R$ 1.136,39	R$ 68.183,40
91	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Pelve com Anestesia/Sedação	R$ 1.170,69	R$ 140.482,80
92	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe, Laringe, Traqueia, Tireoide) com Anestesia/Sedação	R$ 1.120,08	R$ 67.204,80
93	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR COXO FEMURAL (QUADRIL) UNILATERAL COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.156,88	R$ 138.825,60
94	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Sela Túrcica (Hipófise) com Anestesia/Sedação	R$ 1.155,55	R$ 69.333,00
95	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Arcos Costais com Anestesia/Sedação	R$ 1.151,35	R$ 69.081,00
96	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Escápula Unilateral com Anestesia/Sedação	R$ 1.151,35	R$ 69.081,00
97	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Glúteos com Anestesia/Sedação	R$ 1.151,35	R$ 27.632,40
98	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Órbitas Bilateral com Anestesia/Sedação	R$ 1.196,79	R$ 71.807,40
99	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Ossos Temporais Bilateral (Mastóide) com Anestesia/Sedação	R$ 1.162,40	R$ 69.744,00
100	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Faces (Seios da Face) com Anestesia/Sedação	R$ 1.188,45	R$ 71.307,00

101	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Tórax com Anestesia/Sedação	R$ 1.163,31	R$ 69.798,60
102	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Bolsa Escrotal com Anestesia/Sedação	R$ 1.210,12	R$ 29.042,88
103	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR - ANTEBRAÇO (UNILATERAL) COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.122,65	R$ 134.718,00
104	120	SE	Ressonância Magnética Nuclear de Membro Superior - Art. Cotovelo Unilateral com Anestesia/Sedação	R$ 1.122,65	R$ 134.718,00
105	120	SE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE MEMBRO SUPERIOR ARTICULAÇÃO - ESTERNO CLAVICULAR UNILATERAL COM ANESTESIA/SEDAÇÃO	R$ 1.189,93	R$ 142.791,60
106	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Multiparamétrica (Próstata) com Anestesia/Sedação	R$ 1.190,95	R$ 28.582,80
107	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Fetal com Anestesia/Sedação	R$ 1.239,18	R$ 29.740,32
108	24	SE	Ressonância Magnética Nuclear Coração ou Aorta (Morfológico e Funcional) com Anestesia/Sedação	R$ 1.239,18	R$ 29.740,32
109	60	SE	Ressonância Magnética Nuclear Vias Urinárias com Anestesia/Sedação	R$ 1.151,35	R$ 69.081,00
VALOR TOTAL LOTE 01				**R$ 10.880.221,32**	

LOTE 02					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
110	540	SE	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	R$ 199,03	R$ 107.476,20
111	120	SE	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL	R$ 507,22	R$ 60.866,40
112	72	SE	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA	R$ 492,15	R$ 35.434,80
113	24	SE	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIAS	R$ 1.213,08	R$ 29.113,92
114	360	SE	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	R$ 326,33	R$ 117.478,80
115	120	SE	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE	R$ 219,66	R$ 26.359,20
116	120	SE	CINTILOGRAFIA RENAL	R$ 312,65	R$ 37.518,00
117	120	SE	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM ESTRESSE	R$ 670,12	R$ 80.414,40
118	120	SE	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO SEM ESTRESSE	R$ 603,33	R$ 72.399,60
119	120	SE	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 1.413,95	R$ 169.674,00
120	72	SE	PAAF - PUNÇAO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA	R$ 420,77	R$ 30.295,44
VALOR TOTAL LOTE 02				**R$ 767.030,76**	

LOTE 03					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
121	120	SE	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO COM SEDAÇÃO (BERA)	R$ 3.206,66	R$ 384.799,20
VALOR TOTAL LOTE 03				**R$ 384.799,20**	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 12.032.051,20**

Pregão Eletrônico nº. 39/2026
Processo nº 870/2026
Edital nº. 58/2026
PL n°. 112/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE USO DE SISTEMA DIGITAL DE ENTREGA DE EXAMES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ENTREGA DIGITAL DE EXAMES

A empresa [nome completo da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, em especial para atendimento à cláusula **9.6.2** do Termo de Referência do Edital nº [ ], que:

Utiliza sistema de entrega digital de exames médicos, do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System) ou sistema similar, o qual será adotado para o cumprimento do objeto contratual, garantindo a segurança, rastreabilidade, integridade e acessibilidade dos laudos e imagens.

Declara ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar as sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

[Município], [data].

_____

Nome do representante legal
CPF:
Cargo:
[Empresa]